

DECRETO Nº 1453/2021

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ E IPTU E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UFRMBB PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº56/2015 de 30 de dezembro de 2015 e capítulo VI, parágrafo único do art. 31º da Lei Municipal 897/2021 e, ainda em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo para o pagamento do imposto de propriedade predial e territorial urbano – IPTU, em cota única com desconto de dez (10%) por cento com vencimento em data de 25 de março de 2022, ou em duas parcelas iguais, com vencimento nos dias 31 de março de 2022 e 29 de abril de 2022, sem desconto.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo para o pagamento da taxa de Alvará e Alvará Sanitário até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Conforme previsto no §1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2015 fica atualizado em 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento) o valor da UFRMBB passando a R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) conforme índice acumulado do IPCA .

Art. 4º. Após as datas mencionadas e fixadas no caput do artigo 1º e 2º, os pagamentos não efetuados serão acrescidos de juros de mora e multa de mora, fixados em Lei.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita – SC, 28 de dezembro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito de Barra Bonita

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.

Publicado em ___/___/___ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.